



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cult., Desp., Turis. e Lazer
05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação vinculados e próprios
05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação
05.03.12.362.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Médio
05.03.12.362.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos
05.03.12.362.0113.2.031-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar
05.03.12.362.0113.2.031-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
05.03.12.362.0113.2.031-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes
05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta
05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ.... R\$ 400.000,00

Discriminados nos seguintes recursos:

0500 – Recursos não vinculados de impostos - valor de R\$ 160.000,00
0599– Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União - valor de R\$ 240.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso 0599 no valor de R\$ 240.000,00, e a redução



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
<http://dilermandodeaguair.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguair.rs.leg.br

orçamentária da seguinte dotação: 99.99.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00 no valor de R\$ 160.000,00 totalizando o valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Comissões, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025

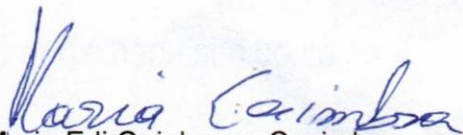
Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação


Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.


Ver. Jairo Leal da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores


Verª. Maria Edi Quinhones Cezimbra
Secretária